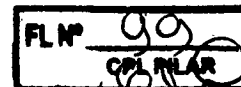




É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PILAR/AL E A EMPRESA ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito sob o CPF de nº 037.492.714-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELI**, sediada à Trav. Antônio Reinaldo, nº 13 – Centro, Paripueira/AL, inscrita no CNPJ sob n.º 08.898.820.0001-54, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. Christiano Lima Silva, RG n.º 980.012739-07, CPF n.º 024.698.454-67, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de Tomada de Preço nº 06/2021 e seus anexos e pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 nos procedimentos para licitação, acordam o presente **ADITIVO**, de acordo com o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação da planilha orçamentária da contratação da obra de da Quadra da Escola Suely Chagas, com acréscimos e supressões de itens da planilha contratada.

Parágrafo Primeiro: As alterações dos itens da planilha resultam em **acréscimos de 16,30%** e de **supressão de 0,54%**.

Parágrafo segundo: Os valores financeiros resultantes dessa alteração de acréscimo e supressão, respectivamente, chegam a R\$ 107.560,27 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e sete centavos) e R\$ 3.549,39 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo Terceiro: O valor consolidado desse aditivo terá como reflexo financeiro o importe de R\$ 104.010,88 (cento e quatro mil, dez reais e oitenta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO

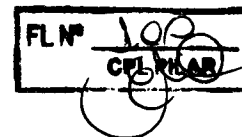
CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa oriunda deste aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade:	0010
Classificação Funcional Programática:	12.361.0002.3001 – Construção e Ampliação de Unidades de Ensino da Educação Básica
Elemento de Despesa:	3.4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

↓



Prefeitura do Município do Pilar

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA TERCEITA - O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, I, "b" c/c ao §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Este termo aditivo será publicado em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos no âmbito da administração pública.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas.

PILAR-AL 01 de Dezembro 2021.

Renato Rezende Rocha Filho
MUNICÍPIO DE PILAR
Contratante

ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELI
Contratada